

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB Arapiraca, Al.

EDITAL 2023/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 18/10/2023 a 27/10/2023, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de 2024/2027:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DELIBERATIVO	Efetivos	09
	Suplentes	03
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente xxxx	xxx
	Suplente de Vice-Presidente	02(*)
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	02

(*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 sócios efetivo.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em 10/07/2019

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- I. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Deliberativo;
- II. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- III. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- IV. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa;

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - se funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 37 do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
02/10/2023	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral	Art. 1º do Regulamento de Eleições
17/10/2023	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis	Art. 4º do Regulamento de Eleições
18/10/2023	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	Art. 10 do Regulamento das Eleições
27/10/2023	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais.	Art. 11 do Regulamento de Eleições
31/10/2023	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita (2 dias úteis após a apresentação do requerimento).	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
Xx/xx/xxx	6) Início da Campanha Eleitoral (1 dia após a homologação)	Art. 19 do Regulamento de Eleições
16/11/2023	7) Término da Campanha Eleitoral (último dia de votação)	
16/11/2023	8) Período de votação	
16/11/2023	9) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral	Art. 32 do Regulamento das Eleições
16/11/2023	10) Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Art. 30 do Regulamento das Eleições
16/11/2023	11) Proclamação da Chapa Vencedora	Art. 34 do Regulamento de Eleições
01/01/2024	12) Posse dos integrantes da chapa eleita, na sede social da AABB.	Art. 36 do Regulamento de Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e

II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

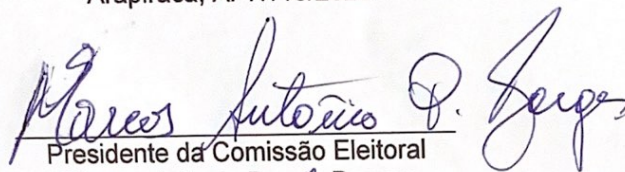
§ 2º - é vedado o voto por procuração.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

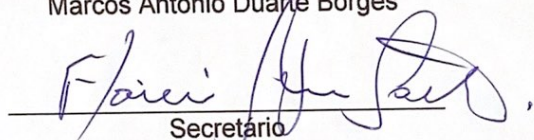
10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Arapiraca, Al 17/10/2023


Presidente da Comissão Eleitoral

Marcos Antonio Duarte Borges


Secretário

Flávio Silva Santos